

SANTOS, ocupante do cargo de controle interno do IPRAM, matrícula nº. 3017294, **A DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO NO PERÍODO DE 15 A 17 DE AGOSTO DE 2023, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS ESPECIAIS PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS**, oferecido pela empresa prestadora de serviços Eficaz Consultoria e Assessoria.

II- Arbitrar e conceder a cada servidor 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais).

III- Valor total das diárias concedidas R\$2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)

Espigão do Oeste RO, 09 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 3407

PORTARIA Nº. 28/PRESIDÊNCIA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora: **VALDINEIA VAZ LARA**, ocupante do cargo de Presidente do IPRAM, matrícula nº. 3017078, **A DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO NO PERÍODO DE 15 A 17 DE AGOSTO DE 2023, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS ESPECIAIS PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS**, oferecido pela empresa prestadora de serviços Eficaz Consultoria e Assessoria;

II- Arbitrar e conceder à servidora 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais);

III- Valor total das diárias concedidas R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 09 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(documento assinado eletronicamente)
Sergio de Carvalho
Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 3405

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º, na Lei Municipal nº 1.070, de 03 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Pimenta Bueno - RO e na Autarquia de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno - RO, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á

segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.”

Art. 2º Altera o *caput* e os incisos I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XV e acrescenta os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.070, de 03 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Aplica-se o Regime de Adiantamento aos servidores da Administração Direta e Indireta ocupantes de cargos comissionados abaixo discriminados:

I - Prefeito Municipal;

.....

.....

V - Superintendência do Fundo Municipal de Saúde;

VI - Superintendência da Atenção Básica e Vigilância em Saúde;

VII - Superintendência da Atenção Especializada;

VIII - Central de Vigilância em Saúde;

IX - Departamento de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

X - Central Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Central Pedagógica da Secretaria Municipal de Saúde;

.....

.....

XIII - Gerente da Casa de Acolhimento da SEMAST;

.....

.....

XV - Central de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - Controladoria-Geral do Município;

XVII - Diretor Presidente da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo;

XVIII - Coordenadora Administrativa da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo;

XIX - Diretor de Esporte da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo;

XX - Diretor de Cultura da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo;

XXI - Diretor de Fomento e Turismo da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo.”

Art. 3º Altera o *caput*, os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XV e o parágrafo único, e acrescenta os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.070, de 03 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O adiantamento será concedido com valor diferenciado de acordo com as necessidades da Administração Direta e Indireta, sendo assim discriminados:

.....

.....

.....

VI - Superintendência da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, 35% (trinta e cinco por cento);

VII - Superintendência da Atenção Especializada, 43.75% (quarenta e três ponto setenta e cinco por cento);

VIII - Central de Vigilância em Saúde, 35% (trinta e cinco por cento);

IX - Departamento de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 35% (trinta e cinco por cento);

X - Central Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 35% (trinta e cinco por cento);

XI - Central Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, 35% (trinta e cinco por cento);

.....

.....

XIII - Gerente da Casa de Acolhimento da SEMAST, 13% (treze por cento).

.....

.....

XV - Central de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, 35% (trinta e cinco por cento);

XVI - Superintendência do Fundo Municipal de Saúde, 35% (trinta e cinco por cento);

XVII - Procurador-Geral do Município, 35% (trinta e cinco por cento);

XVIII - Controlador-Geral do Município, 35% (trinta e cinco por cento);

XIX - Diretor Presidente da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo, 35% (trinta e cinco por cento);

XX - Coordenadora Administrativa da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo, 35% (trinta e cinco por cento);

XXI - Diretor de Esporte da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo, 35% (trinta e cinco por cento);

XXII - Diretor de Cultura da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo,

35% (trinta e cinco por cento);

XXIII - Diretor de Fomento e Turismo da Autarquia de Esporte Cultura e Turismo, 35% (trinta e cinco por cento);

Parágrafo único. O valor do adiantamento será calculado em percentagem, tendo por base o valor de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3427

PORTARIA MUNICIPAL Nº 495/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2978/2022;

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 807679);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 808272);

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Responsável pelo Processo de Seleção e escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Pimenta Bueno.

I - 04 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Marcilene Rodrigues da Silva Souza;
- b) Anghrizei da Silva Nascimento;
- c) Rosangela Ermita Silva;
- d) Elizane Ferreira Silva.

II - 01 (um) Representante da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi.

III - 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- a) Lucia Gonçalves Alencar.

IV - 01 (um) Representante CRE - Coordenadoria Regional de Educação:

- a) Maria Lucia de Oliveira.

V - 01 (um) Representante do CME - Conselho Municipal de Educação:

- a) Helem Oliveira Araújo Nasques.

VI - 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB:

- a) Maria Helena dos Santos.

VII - 01 (um) Representante da Controladoria-Geral do Município:

- a) Fatima Araújo da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3412

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 71/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 1226/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, matrícula 704204, como fiscal para acompanhar a obra Execução Convênio/Contrato de Repasse 884923/2019/MDR/CAIXA - Implantação de infraestrutura de transporte não motorizado - Ciclovia.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2023.

Marcia de Figueiredo Soares

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 3404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DA CARONA Nº 14/2023

ORIGEM DA CARONA: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

CONTRATADO: LUANNA FREIRE FÉLIX - LTDA - CNPJ: 13.200.879/0001-67

VALOR DE R\$ 19.303,60 (dezenove mil, trezentos e três reais e sessenta centavos)

CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº220/2023

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 180/2022

Nº DO PROCESSO: 0050.432480/2021-11

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Foco Cirúrgico de Teto - com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; ... Especificação completa conforme o Edital.

QUANTIDADE: 01

VALOR R\$ 19.303,60 (dezenove mil, trezentos e três reais e sessenta centavos)

Pimenta Bueno, 09/08/2023.

Protocolo 3414



Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	3.193	09/08/2023

ID:	810903	Processo	Documento
CRC:	814D7C6C		
Processo:	55-3622/2023		
Usuário:	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA		
Criação:	10/08/2023 07:45:40	Finalização:	10/08/2023 07:46:34

MD5: **77EE8F27AF1E748E8A7F2CBFE55BAC54**

SHA256: **D68F67B785E56B3DF5F6E47D20B8CDA5304E35F13B813453E5FCF0CBCC5E9BCA**

Súmula/Objeto:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	10/08/2023 07:45:40
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Alteração de lei	10/08/2023 07:45:40
------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 810903 e o CRC 814D7C6C.